

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PROCESSO TC Nº 04311/15

Instituto de Previdência dos Servidores IPSEMC. Municipais de Cabedelo Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. concede-se registro ao aposentatório por entendê-lo legal, após retificação efetuada pelo órgão de origem.

## ACÓRDÃO AC2-TC- 03555/15

- 1. <u>DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:</u>
- 2.1. APOSENTANDO(A):
- 2.2. NOME: DAMIÃO FELIPE DA SILVA
- 2.3. MATRÍCULA: 00.153-8
- 2.4. LOTAÇÃO: Secretaria de Segurança e Defesa Civil.
- 2.1.2. QUALIFICAÇÃO: Guarda Civil Municipal
- 2.2. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 26.12.2012 retificado em 22.05.2015
- 2.3. DATA DA PUBLICAÇÃO: 28.12.2012 republicado em 29.05.2015
- 2.4. AUTORIDADE COMPETENTE: Presidente do IPSEMC

# 3. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor legalmente apto ao benefício, após retificação efetuada pelo órgão de origem.

## 4. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo **04311/15**, os *Membros da 2<sup>a</sup> Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de **DAMIÃO FELIPE DA AILVA**, matrícula **Nº 00.153-8**, tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se TCE-Sala das Sessões da 2<sup>a</sup> Câmara-Mini-plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, em 17 de novembro -- 2015.

> Cons. André Carlo Torres Pontes Presidente em Exercício

Cons. em Exercício. Antônio Gomes Vieira Filho Relator

Representante do Ministério Público Especial-TCE

### Em 17 de Novembro de 2015



### **Cons. André Carlo Torres Pontes**

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



# Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho RELATOR



Manoel Antonio dos Santos Neto MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO